



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 60550.019670/2018-32

1 - INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo levantar os elementos necessários e suficientes à elaboração de uma contratação que envolva bens, serviços ou soluções de TI, decorrente das necessidades apresentadas pela área demandante (requisitante) da aquisição de licenças de uso de softwares, instalação, configuração, suporte técnico on-site e treinamento, com o apoio e análise do setor técnico responsável da Divisão de Tecnologia da Informação.

As fases elencadas neste planejamento estão alinhadas com as normativas vigentes (IN nº 04 SLTI/MPOG, de 11/09/2014 e PDTI 2017/2018).

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento de 1.300 (um mil e trezentas) licenças, de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus, incluindo instalação, atualização automática do software e das vacinas, configuração, treinamento e assistência técnica pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

As demandas e suas quantidades estão relacionadas na tabela abaixo:

2.1 Relação de Bens e/ou Serviços Demandados (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso I)

TEM	QNT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1.300	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.
2	1	Serviço de instalação e configuração
3	1	Capacitação de 16 horas para até cinco servidores no formato <i>hands on</i> .

2.2 Enquadramento em Solução de TI

A IN STI/MPOG nº 04/2014 considera, em seu inciso X, do art. 2º, que “Solução de Tecnologia da Informação é o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação”.

Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN nº 04/2014 STI/MPOG se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação, que, no processo em questão, refere-se à solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus, incluindo instalação, atualização automática do software e das vacinas, configuração, treinamento e suporte técnico on-site.

Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou, pode-se afirmar que a contratação em questão compreende uma solução de tecnologia, uma vez que compreende uma solução integrada de software em uma única infraestrutura computacional.

Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TI, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação o qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 04/2014 STI/MPOG que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.

Não obstante a IN 04/2014 seja específica para órgãos integrantes do SISP, do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 7.174/2010, que é norma hierarquicamente superior, foi editado com previsão de abrangência e aplicação em toda a área federal. Sendo o HFA Órgão Correlato do SISP e unidade descentralizada do Órgão Setorial (Ministério da Defesa), seguirá a aplicabilidade da IN nº 04/2014, e subsidiariamente ao decreto acima mencionado no que for pertinente às contratações de bens e serviços de TI.

3 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

3.1 – Requisitos de Negócio (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea a)

Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação.

As necessidades de negócio foram obtidas pela equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação com amparo ao Planejamento Estratégico do Hospital das Forças Armadas para o período 2014 a 2018, nos Objetivos Estratégicos 6.9 *Aprimorar o programa de segurança orgânica corporativa* e 6.13 *Aprimorar o programa de Tecnologia da Informação (TI) em apoio a todas as outras áreas*. Em complemento, foi realizada uma consulta ao PDTIC 2017/2018 do HFA, cuja a necessidade N7 - *Aquisição e renovação de licenças de software* e *Ação 9.5 Licenças de Antivírus*, estão alinhadas para o cumprimento do objetivo Estratégico.

Necessidades de Negócio da Área Requisitante		
ID	Funcionalidades	Envolvidos
1	Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura de rede do HFA.	DTI
2	Garantir a segurança das informações do negócio e continuidade dos serviços.	DTI
3	Manter atualizada a solução de proteção antivírus contra novas ameaças.	DTI

3.2- De capacitação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea b)

Os requisitos de capacitação estão relacionados a “transferência de conhecimento” que refere-se ao item 1 e 2 do processo em que a futura prestadora dos serviços, quando da execução de ações de desenvolvimento e implementação das atividades de melhoria contínua de ambiente ou do repasse do contrato, transmitirá exclusivamente aos servidores e/ou a sua equipe técnica os conhecimentos teóricos e práticos que fundamentam as soluções adotadas e os problemas vivenciados, possibilitando, em situações futuras, a participação direta destes profissionais na solução, não se confundindo com “atualização tecnológica” que é aplicável a equipe da futura prestadora dos serviços. A capacitação do item 3

A prestadora dos serviços será responsável por disponibilizar todas as condições para a transferência de conhecimento, cabendo ao HFA demandar o repasse.

Estes são os fundamentos que requerem da presente contratação condições para a adequada execução contratual e em especial deverá disponibilizar uma forma de transferência de conhecimento aos servidores do órgão, de forma a minimizar os possíveis impactos de quebra de continuidade dos serviços contratados.

A capacitação que trata o item 3 (Capacitação de 16 horas para até cinco servidores no formato *hands on*) deverá ser realizada nas dependências do Hospital das Forças Armadas, em Brasília - DF. Todos os materiais didáticos deverão ser em português, com carga horária de 16 horas. O instrutor deverá ser especialista na solução contratada.

3.3 – Requisitos Legais (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea c)

Decreto-lei nº 200/1967, art. 10, § 7º - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Decreto nº 2.271/1997 - Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Lei nº 9.854/1999 - Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Decreto nº 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Decreto nº 3.693/2000 - Dá nova redação a dispositivos do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

Decreto nº 6.204/2007 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública.

Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Decreto nº 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 8.250/2014 - Altera o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

Decreto nº 7.903/2013 - Estabelece a aplicação de margens de preferência normal e adicional para a aquisição de equipamento de tecnologia da informação e comunicação, conforme percentuais e descrições do Anexo I do referido decreto.

Decreto nº 8.135/2013 - Dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre a dispensa de licitação nas contratações que possam comprometer a segurança nacional.

Portaria Interministerial MP/MC/MD nº 141/2014 - Dispõe que as comunicações de dados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias, observado o disposto nesta Portaria,

Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa SLTI nº 02/2008 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

Instrução Normativa SLTI nº 4/2014 e alterações posteriores - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008 e alterações posteriores.

Instrução Normativa SLTI nº 05/2014 - Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Instrução Normativa SLTI nº 06/2014 - Dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços.

Instrução Normativa SLTI nº 07/2014 - Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços.

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC-2017/2018 - Hospital das Forças Armadas.

Nota nº 03-ATI, de 16 Abr 2014 do Boletim Interno HFA 113 de 17 Junho de 2014 - Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC.

Portaria/MPDG Nº 20, de 14 de junho de 2016.

Instrução Normativa SLTI nº 03, de 20/4/2017 - Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços.

3.4 - Da manutenção (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea d)

O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência da prestação do serviço de suporte técnico, da seguinte forma:

No período de garantia da vigência do contrato a contratante deverá fornecer atualizações ou novas versões das licenças de softwares adquiridas, nas seguintes condições:

- a atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todas as novas versões do software; e
- a cada nova liberação de versão, deverá ser fornecida em seu sítio de suporte técnico nota informativa com a descrição das novas funcionalidades e correções implementadas, bem como as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, em até 30 (trinta) dias do seu lançamento. A versão deverá estar disponível para download também neste prazo.

3.5 – Temporais (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea e)

A CONTRATADA deverá ser capaz de atender aos seguintes itens a fim de concluir o projeto em prazos razoáveis e atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas:

- Informar ao Hospital das Forças Armadas a data da entrega das licenças, após assinatura do contrato;

- Entregar as licenças e os certificados de garantia adquiridos no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos na Divisão de Tecnologia da Informação - DTI, localizado no Hospital das Forças Armadas, bloco da Administração, térreo, em Brasília - DF, a contar da data de assinatura do contrato. Deve estar incluída a documentação técnica atualizada, drivers e outros programas necessários ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão armazenados em mídia eletrônica;
- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as licenças ou os certificados de garantia foram entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompletas, a CONTRATADA será notificada e deverá sanar as pendências em até 30 (trinta) dias corridos. A despesas referentes a troca de licenças, inclusive frete, correrá às expensas da CONTRATADA;

3.6 – De segurança da informação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea f)

A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Hospital das Forças Armadas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSI) do Hospital das Forças Armadas;
- Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Hospital das Forças Armadas;
- Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;
- Assinar Termo de Compromisso e de Manutenção do Sigilo.

3.7 - Requisitos sociais, ambientais e culturais (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso I, alínea g)

A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

A CONTRATADA deverá acondicionar os materiais entregues em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (IN 01, 01/2010, Art. 05, Inciso III.).

É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.8 Demandas dos potenciais gestores e usuários da solução de tecnologia da informação (Letra A, Inciso I, Art.12, IN 04/2014).

A demanda dos gestores para esta aquisição se baseia na necessidade de contratar a aquisição de solução para virtualização dos servidores de aplicação do Hospital das Forças Armadas, afim de atender principalmente as necessidades do Sistema de Gestão Hospitalar - SGH.

4 – REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.1 – De arquitetura tecnológica (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea a)

A Divisão de Tecnologia da Informação já possui infraestrutura da rede de dados adequada de forma a permitir a instalação das licenças contratadas, com infraestrutura de rede elétrica adequada para energizar os ativos, sem a necessidade de desligamento de nenhum outro ativo em produção.

4.2 – De projeto e implementação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea b)

A Divisão de Tecnologia da Informação deverá manter uma equipe técnica responsável por acompanhar a execução do contrato, cobrando da CONTRATADA os prazos determinados para fornecimento dos itens licitados, instalação das licenças, instalação da solução de segurança e execução dos repasses de conhecimento. Ao final da execução do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a documentação de todos os trabalhos realizados no Hospital das Forças Armadas.

A CONTRATADA deverá manter responsáveis pelo acompanhamento da implantação da solução no Hospital das Forças Armadas, a fim de tratar das questões técnicas e administrativas.

O recebimento dos itens licitados se dará no Hospital das Forças Armadas em Brasília DF e será:

- Provisório, no prazo máximo de 30 dias, contados da efetiva entrega no Hospital das Forças Armadas para posterior verificação da conformidade das licenças e certificados de garantia com as especificações, constando das seguintes fases:
 - a) instalação das licenças;
 - b) comprovação de que as licenças fornecidas atendem às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.
 - c) comprovação de que os certificados de garantia atendem às especificações mínimas exigidas.
 - d) transferência de conhecimento aos técnicos do Hospital das Forças Armadas.
- Definitivo, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos objetos contratados e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;
- O recebimento provisório dos itens licitados não constitui aceitação dos mesmos. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que alguns dos itens foi entregue em desacordo com o solicitado, fora da especificação ou incompleto, a CONTRATADA será notificada e estará sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

4.3 – De implantação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea c)

Para a implantação dos itens a serem contratados, deverá ser provido pela empresa contratada a transferência de conhecimentos dos procedimentos operacionais que serão realizados.

A transferência deverá contemplar os seguintes itens:

- Apresentação da solução a ser implementada;
- Plano de instalação da solução, que contemple todas as atividades a serem realizadas para garantir o menor impacto possível aos ambientes de produção da rede de dados do Hospital das Forças Armadas;
- Operação e Administração da solução;
- Descrição e uso das funcionalidades da solução;
- Resolução de problemas;
- Procedimentos de manutenção (atualizações de software)

A CONTRATADA e o Hospital das Forças Armadas elaborarão em conjunto um cronograma contendo as datas e horários para realização do repasse de conhecimento da solução, que deverá também atender às seguintes exigências:

a) A solução e todos os seus elementos deverão ser instalados, configurados, migrados, integrados e otimizados, segundo as melhores práticas do fabricante em termos de desempenho, disponibilidade e segurança, por técnico certificado por este, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional do Hospital das Forças Armadas;

b) Concluídos os serviços de instalação e configuração, deverão ser realizados testes de operação com todas as tecnologias envolvidas na solução, durante

período de até 5 dias corridos seguintes à instalação, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional do Hospital das Forças Armadas objetivando a comprovação dos itens fornecidos e suas respectivas funcionalidades. Os resultados dos testes deverão ser incluídos na documentação a ser entregue.

4.4 – De garantia (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea d)

A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos da solução.

A garantia técnica deverá ser realizada, durante todo o período, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, localizada em Brasília-DF, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistência Técnica Autorizada, deverão ser divulgados, pelo fabricante, inclusive por meio de site na internet, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) Assistência(s) que prestará(ão) atendimento, bem como declaração do fabricante.

Todo software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos produtos deverá ser assegurado durante todo o período de garantia, com correção de todas as possíveis falhas apresentadas e atualizações nas versões dos softwares, ocorridas no período, sem acarretar ônus para o Hospital das Forças Armadas.

Fazem parte da garantia e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado, as correções de falhas de software (bugs), bem como o acesso a versões atualizadas de módulos de software (updates, firmware, etc) disponibilizadas pelo fabricante da solução durante o prazo contratado.

O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas;

4.5 – De manutenção (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea d)

O serviço de garantia e manutenção da solução deve cobrir, pelo prazo contratado, no mínimo, os seguintes quesitos:

- Garantia do funcionamento da ferramenta adquirida, durante o prazo contratado;
- Correção de falhas de software (bugs), com fornecimento de versões atualizadas diretamente pelo fabricante da solução, durante o prazo contratado; e
- Disponibilização pelo fabricante de atualizações de versões de software, durante o prazo contratado.

4.6 - De comunicação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea d)

A CONTRATADA deverá deixar a disposição um responsável pela implantação da ferramenta, capaz de resolver questões técnicas e administrativas, o qual deverá ser o ponto de contato com a equipe do Hospital das Forças Armadas

O mecanismo formal de comunicação entre o Hospital das Forças Armadas e a CONTRATADA se dará mediante emissão de correspondência com os respectivos anexos que venham a ser necessários para o eficaz entendimento da comunicação e sua formalização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para abertura de chamados: e-mail, número 0800 ou site as suas expensas para solicitação de suporte técnico.

A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada por telefone (0800 ou de custo local em Brasília), ou por sistema WEB/e-mail.

Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe do Hospital das Forças Armadas no tocante ao pleno estado de funcionamento do(s) equipamento(s), inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe do Hospital das Forças Armadas, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado.

4.7- De capacitação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea e)

Não se aplica.

4.8 – De experiência da equipe (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea f)

Não se aplica.

4.9 – De formação profissional da equipe (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea g)

O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por profissionais especializados e certificados pelo fabricante da solução, devidamente capacitados.

4.10 - De metodologia de trabalho (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea h)

A metodologia de trabalho deverá seguir o disposto nos requisitos de negócio e tecnológicos.

4.11 – De segurança da informação (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea i)

Os requisitos tecnológicos de segurança da informação serão os mesmos dos requisitos de negócio.

4.12 – Demais requisitos aplicáveis (IN. 04/2014, Art. 17, Inciso II, alínea j)

Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição do Hospital das Forças Armadas, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais do HFA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

5 – LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (CENÁRIOS POSSÍVEIS)

5.1- Soluções Disponíveis (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso I, alínea b.)

Existem no mercado diversas soluções de softwares Antivirus disponíveis para aquisição, porém para manter a solução já contratada e implementada no HFA, mantendo os investimentos já realizados e com base em ampla pesquisa de preços e estudo entre outras soluções, optou-se pela renovação do licenciamento da solução Bitdefender e aquisição de licenças para contemplar a necessidade de novas máquinas no parque computacional do HFA.

ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES NA APF (IN. 04/2014, ART. 12, INCISO I, ALÍNEA C.)

ÓRGÃO	UASG	PREGÃO	Valor	DESCRIÇÃO RESUMIDA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ	158150	27/2017	R\$ 108.000,00	Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software para atendimento às demandas da Reitoria e Campi do IFAP, tais: Macapá, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jarí, Avançado Oiapoque e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA UFOP	158717	24/2017	R\$ 351.000,00	Aquisição de softwares diversos conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas no

				Termo de Referência.
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	925040	20/2017	R\$ 237.800,00	Formação de Registro de Preços para aquisição de solução de proteção ENDPOINT (antivírus), visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	158464	13/2017	R\$ 607.070,00	A Intenção de Registro de Preço apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a eventual contratação e renovação por empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço para solução de uso do software, tipo Antivírus, incluindo treinamento a fim de garantir a proteção da rede de computadores dos Campi e Reitoria do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE

Relação de projetos da APF avaliados

5.2 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso II, alíneas a até g)

5.2.1 - CENÁRIO 1

Aquisição por licitação própria de licenças de Softwares de Antivírus

Ações Necessárias: Contratação de empresa especializada na solução, atender aos requisitos previstos na IN. 04/2014 e realizar a compra.

Estimativa de Investimento, com base nos orçamentos obtidos (ornamentos anexo ID 1136066):

Item	Descrição	Fornecedor	Qtd	Valor	Total	TOTAL GERAL
1	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.	DFTI - Solução Antivírus Trend Micro	1.300	R\$335,00	R\$319.968,50	RS\$463.000,00
2	Serviço de instalação e configuração.		01	R\$9.000,00	R\$9.000,00	
3	Capacitação de 16 horas para até cinco servidores no formato hands on.		01	R\$18.000,00	R\$18.000,00	

Item	Descrição	Fornecedor	Qtd	Valor	Total	TOTAL GERAL
1	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Solução de Antivírus Corporativo da Bitdefender (GravityZone Advanced Business Security)	ISTI - Solução Antivírus Bitdefender	1.300	R\$70,00	R\$91.000,00	RS\$97.200,00
2	Serviço de instalação e configuração.		01	R\$3.200,00	R\$3.200,00	
3	Capacitação de 16 horas para até cinco servidores no formato hands on.		01	R\$3.000,00	R\$3.000,00	

Item	Descrição	Fornecedor	Qtd	Valor	Total	TOTAL GERAL
1	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (Trinta e seis) meses Licenciamento de Solução de Antivírus Symantec Protection Suite Enterprise Edition – SEP por 36 meses.	FestHelp - Solução Antivírus Symantec	1.300	R\$304,40	R\$395.720,00	RS\$410.720,00
2	Instalação e customização das políticas de segurança.		01	R\$5.000,00	R\$5.000,00	
3	Treinamento Hand's on presencial com duração mínima de 16 horas para 5 pessoas		01	R\$10.000,00	R\$10.000,00	

VALOR MÉDIO DO VALORES OBTIDOS COM FORNECEDORES:

Investimento Necessário:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unid.	Total	TOTAL GERAL
1	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (Trinta e seis) meses Licenciamento de Solução de Antivírus Symantec Protection Suite Enterprise Edition – SEP por 36 meses.	1.300	R\$236,46	R307.406,70	RS\$323.473,33
2	Instalação e customização das políticas de segurança.	01	R\$5.733,33	R\$5.733,33	
3	Treinamento Hand's on presencial com duração mínima de 16 horas para 5 pessoas	01	R\$10.333,33	R\$10.333,33	

5.2.2 - CENÁRIO 2

Aquisição por licitação própria de licenças de Softwares de Antivírus para renovação das licenças existentes mais aquisição de licenças novas para atender às necessidades de renovação do parque computacional. Solução BitDefender.

Ações Necessárias: Contratação de empresa especializada na solução, atender aos requisitos previstos na IN. 04/2014 e realizar a compra.

Item	Descrição	Fornecedor	Qtd	Valor	Total	TOTAL GERAL
1	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender	ISTI - Solução Antivírus Bitdefender	300	R\$78,00	R\$23.400,00	RS95.600,00
2	Renovação de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender		1.000	R\$66,00	R\$66.000,00	
3	Serviço de instalação e configuração		01	R\$3.200,00	R\$3.200,00	
4	Serviço de capacitação de 16 horas para até 5 servidores no formato hands on		01	R\$3.000,00	R\$3.000,00	

Item	Descrição	Fornecedor	Qtd	Valor	Total	TOTAL GERAL
1	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender	BrInfor - Solução Antivírus Bitdefender	300	R\$89,00	R\$26.700,00	RS155.700,00
2	Renovação de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender		1.000	R\$89,00	R\$89.000,00	
3	Serviço de instalação e configuração		01	R\$30.000,00	R\$30.000,00	
4	Serviço de capacitação de 16 horas para até 5 servidores no formato hands on		01	R\$10.000,00	R\$10.000,00	

Obs.: Outros orçamentos foram enviados a diversos fornecedores, porém não houve resposta (anexo ID 1136069).

VALOR MÉDIO DO VALORES OBTIDOS COM FORNECEDORES:

Investimento Necessário:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unid.	Total	TOTAL GERAL
1	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (Trinta e seis) meses Licenciamento de Solução de Antivírus Symantec Protection Suite Enterprise Edition – SEP por 36 meses.	300	R\$83,50	R25.050,00	RS125.650,00
2	Renovação de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender	1.000	R\$77,50	R\$77.500,00	
3	Serviço de instalação e configuração	01	R\$16.600,00	R\$16.600,00	
4	Serviço de capacitação de 16 horas para até 5 servidores no formato hands on	01	R\$6.500,00	R\$6.500,00	

5.2.3 - CENÁRIO 3

Aquisição via Ata de Pregão - Adesão (Carona)

Ações Necessárias: Atender aos requisitos previstos na IN. 04/2014 e realizar a compra.

Item	Descrição	Pregão / UASG	Qtd	Valor	Total	TOTAL GERAL
1	Aquisição de Licenças do antivírus e anti malware com transferência de conhecimento, com direito a atualizações e suporte técnico pelo período de 36 meses, para atender as necessidades do Instituto Federal de Pernambuco de acordo com características técnicas descritas no ANEXO I do Termo de Referência.	NºPregão:132017 / UASG:158464 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	1300	R\$95,00	R\$123.500,00	RS136.366,67
2	Capacitação de 20 horas para 20 servidores no formato hands on de acordo com características técnicas descritas no ANEXO I do Termo de Referência.		1	R\$12.866,67	R\$12.866,67	

Item	Descrição	Pregão / UASG	Qtd	Valor	Total	TOTAL GERAL
1	Solução para Proteção de Estações de Trabalho, Servidores e Dispositivos Móveis contemplando 36 meses de suporte e garantia	NºPregão:1542017 / UASG:153052 Universidade Federal de Goiás	1.300	R\$143,00	R\$185.900,00	R\$204.820,00
2	Contratação de Serviço de implementação, configuração e suporte para a solução de proteção de estações de trabalho e dispositivos móveis período de 12 meses		1	R\$18.920,00	R\$18.920,00	

VALOR MÉDIO DO VALORES OBTIDOS COM FORNECEDORES:

Investimento Necessário:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unid.	Total	TOTAL GERAL
1	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (Trinta e seis) meses Licenciamento de Solução de Antivírus Symantec Protection Suite Enterprise Edition – SEP por 36 meses.	1.300	R\$119,00	R\$154.700,00	R\$170.593,30
2	Renovação de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender	1	R\$15.893,34	R\$15.893,34	

5.3 – Análise do Alinhamento com Regulamentações Técnicas da APF

Com relação a solução avaliada, foi realizada a seguinte análise:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1,2,3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1,2,3		X	
A Solução é um software livre ou software público?	1,2,3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas de finidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	1,2,3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1,2,3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1,2,3			X

Alinhamento com regulamentações técnicas da APF

5.4 ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE DAS SOLUÇÕES (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso II, alínea g. e Inciso III)

Os custos totais de propriedade são inerentes à natureza da contratação. A análise dos serviços considerados (realização de licitação própria) pautou-se nos seguintes pontos:

- Nas características técnicas essenciais para o atendimento das necessidades.
- No atendimento aos requisitos mínimos especificados pela IN. 04/2014 ST/IMPOG.
- A análise de custos realizada durante a fase de planejamento pela área administrativa e área técnica (1136066).
- Na peculiaridades do HFA, em relação à renovação da solução existente, incluindo serviços técnicos de instalação, capacitação técnica, suporte técnico e garantia.

6 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1 - Descrição da Solução Escolhida (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV, alínea a)

Renovação de 1.000 (mil) licenças de solução integrada e gerenciada de software de proteção antivírus, incluindo aquisição de 300 (trezentas) licenças para atender o crescimento do parque computacional, instalação, atualização automática do software e das vacinas, configuração, treinamento e assistência técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para instalação nos computadores e servidores de rede pertencentes ao parque tecnológico do Hospital das Forças Armadas.

6.1.1 – Bens e Serviços que compõem a solução (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV, alínea a)

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	1.000	Renovação de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender .
2	300	Aquisição de licenças de uso do software Antivírus, AntiSpyware e Controle de Dispositivos de forma centralizada por console de gerenciamento, com garantia de atualização e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses. Bitdefender .
3	1	Serviço de instalação e configuração
4	1	Capacitação de 16 horas para até cinco servidores no formato <i>hands on</i> .

6.2 - Justificativa Solução (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV)

Todos os cenários expostos são tecnicamente aderentes às necessidades do Hospital das Forças Armadas, porém a equipe de planejamento da contratação constatou a vantajosidade econômica e preservação de investimentos já realizados na renovação das licenças existentes e aquisição de um quantitativo menor, para computadores

sem licenças e crescimento do parque computacional.

A análise da solução levantada por meio dos valores obtidos durante a pesquisa de preços obtidos por meio de projetos similares na APF indica a viabilidade da contratação por atender às especificações técnicas, por estar alinhada às necessidades do negócio e por possuir valores próximos ao orçamento estimado.

A Divisão de Tecnologia da Informação - DTI tem como missão prover soluções e serviços de TI para diversos setores vinculados ao Hospital das Forças Armadas - HFA, a fim de alcançar seus objetivos institucionais.

O HFA utiliza o software BitDefender como solução de Antivírus, que está sem garantia de suporte e atualização contra ameaças, portanto é essencial seguir na aquisição das licenças.

Dessa forma, optou-se pela **Aquisição por licitação própria, Cenário 2**, face que o valor dos outros cenários é maior que o cenário escolhido, demonstrando vantajosidade e economicidade ao HFA.

6.3 - Alinhamento em Relação às Necessidades e Requisitos Tecnológicos (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV, alínea b)

Os levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, estão alinhados com os requisitos tecnológicos atualmente utilizados no Hospital das Forças Armadas, estabelecendo uma relação de paridade com as necessidades/demandas.

6.4 – Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Aquisição (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso IV, alínea c)

- Disponibilidade de serviços.
- Garantia da performance, estabilidade, robustez, agilidade, confiabilidade, disponibilidade, segurança e legalidade no ambiente do Hospital das Forças Armadas;
- Manter a segurança do ambiente de TIC contra novas ameaças surgem diariamente;
- Conhecimento Técnico, pois a equipe já domina a tecnologia.

7 - NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Infraestrutura Tecnológica (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea a)

A infraestrutura tecnológica do HFA é adequada a aquisição da solução pretendida.

7.2 – Infraestrutura Elétrica (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea b)

Não se aplica.

7.3 – Logística (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea c)

Deve haver planejamento do cronograma de execução dos serviços de instalação e configuração por parte da contratante e a consequente emissão de ordens de serviço à Contratada.

Antes da execução de cada demanda, deve haver planejamento técnico da instalação e configuração por parte da DTI para implementação dos demais softwares não cobertos pelos serviços de instalação e configuração por parte da Contratante.

7.4 – Espaço Físico (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea d)

Não se aplica.

7.5 – Mobiliário (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea e)

Não se aplica;

7.6 – Outras que se apliquem (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso V, alínea f)

Não se aplica.

8 - RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Recursos Humanos (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso VI)

Recursos Humanos Necessários para sustentar a contratação	
Função	Formação/Atribuições
Gestor do Contrato	Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional relacionada ao processo de gestão do contrato, indicado pela CONTRATANTE ou autoridade equivalente.
Fiscal Técnico	Servidor da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade máxima dessa área.
Fiscal Administrativo	Servidor da área administrativa, indicado pela autoridade máxima dessa área.
Fiscal Requisitante	Servidor da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade máxima dessa área.
Preposto da CONTRATADA	Interlocutor da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
Profissional da CONTRATADA responsável	Especialista da CONTRATADA que será responsável pela instalação, configuração

pela instalação e configuração do produto	testes da ferramenta nos ambientes do CONTRATANTE.
Instrutor da CONTRATADA	Especialista da CONTRATADA que será responsável pela realização dos treinamentos previstos em contrato.

8.2 – Recursos Materiais (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso VI)

A CONTRATANTE deverá fornecer a estrutura para prover a instalação do software que deverá ser realizada pela CONTRATADA.

9 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

9.1 - Eventos que Ensejem a Interrupção Contratual (IN. 04/2014, Art. 12, Inciso VII)

Evento	Ação Preventiva	Responsável
Necessidade de licenças adicionais	Avaliar a possibilidade de Aditivação de até 25% do valor contratual	Gestor do Contrato
Negativa da Contratada para a renovação contratual	Elaborar novo planejamento de contratação Avaliar a possibilidade de contratação emergencial	Gestor do Contrato
A Contratante rescinde unilateralmente o contrato	Solicitar elaboração de estudo para definição de soluções alternativas	Chefe da DTI

Relação de eventos que ensejem a interrupção contratual

9.2 - Transição Contratual

No período de 6 (seis) meses antes do término do contrato, o órgão CONTRATANTE realizará uma análise a respeito da vantajosidade de sua renovação da garantia dos itens.

Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá retirar qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja no espaço do CONTRATANTE.

Após o término do contrato, o CONTRATANTE deverá cancelar os acessos a sistemas de informação e às localidades que tenham sido disponibilizadas à CONTRATADA.

Qualquer pendência deverá ser resolvida entre as partes antes da data de conclusão do contrato.

9.3 CONTINUIDADE EM CASO DE INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

Evento	Prevenção		Contingência	
	Ação	Responsável	Ação	Responsável
Distrato por parte do prestador de serviço	Acompanhamento da execução contratual	Fiscais e Gestor do contrato	Realizar nova contratação	Gestor Contrato
Descumprimento das fases de serviço	Previsão de Multa	Equipe de Planejamento da Contratação	Aplicação de multa	Fiscais e Gestor do Contrato

9.4 - Estratégia de Continuidade Contratual

9.4.1 - Transferência de Conhecimento

A CONTRATADA deverá repassar à equipe técnica do CONTRATANTE todo o conhecimento necessário para utilizar e manter as soluções e produtos desenvolvidos e implantados.

9.5 - Estratégia de Independência

A CONTRATANTE tem a necessidade de definir uma Estratégia de Independência. Neste contexto, com objetivo de adequar-se às políticas públicas, passou a exigir em suas contratações a elaboração de uma Estratégia de Independência fundamentada nas boas práticas tais como: ITIL, COBIT, PMBOK, ISO27001, além da Instrução Normativa nº 4/14, do MPOG.

Dessa forma, a CONTRATADA deverá documentar todos os processos e atividades pertinentes durante a execução do contrato. Essa prática garantirá à CONTRATANTE continuidade do negócio em caso de interrupção do contrato.

10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo e análise por parte da equipe de planejamento, verificou-se, por todo exposto no estudo técnico, a viabilidade da contratação para atender as necessidades do HFA no intuito prover tecnologia da informação e comunicação, TIC, para o fornecimento de solução de virtualização para os servidores de rede.

11 - ASSINATURAS (ARTIGO 12, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA IN 4/14)

Integrante Técnico

Nome: Renato Nei Santos

CPF: 598.872.901-06

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Integrante Requisitante

Nome: Alexandre Mundim de Oliveira

CPF: 722.041.841-87

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente as demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários a consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Autoridade Competente

Nome: Jorge Ricardo Áureo Ferreira

CPF: 345.595.400-63

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mundim de Oliveira, Chefe**, em 30/07/2018, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Nei Santos, Auxiliar**, em 30/07/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Auro Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 01/08/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1068085** e o código CRC **642B2BE3**.